



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20



JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

Estamos apresentando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 002/2018, que visa obter autorização legislativa para conceder desconto aos contribuintes.

Em outras gestões, a título de incentivo, o Poder Executivo com a anuência por parte dessa Casa de Leis, concedeu desconto aos contribuintes no pagamento do IPTU e taxas, como ocorreu, também, no ano anterior.

Referente ao exercício de 2018, o Poder Executivo concederá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU, aos contribuintes que efetuarem o pagamento da cota única até a data de seu vencimento.

Tal medida, visa não só o incentivo ao pagamento do imposto em cota única, como também, a diminuição da inadimplência e conseqüentemente o aumento na arrecadação municipal, a qual é revertida em prol de todos, como na execução de obras e diversos outros serviços de interesse coletivo prestados pela municipalidade.

Assim sendo, conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobre Edis, para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20



Projeto de Lei nº 002, de 08 de fevereiro de 2018

Concede desconto aos
contribuintes.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2018, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral da cota única até a data de vencimento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 08 de fevereiro de 2018.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal